

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.428/PMMA/2021.

"ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterado a nomeação dos MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos das Leis Municipais n°. 245/PMMA/2.000 e n°. 870/PMMA/2009, que dispõem sobre o Conselho de Alimentação Escolar e o Art. 18 da Lei Federal n°. 11.947/2009, in Verbis, conforme disposto abaixo:

I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Rosiane Capeline

SUPLENTE: Pamella Maciel de Aquino

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIS ORGANIZADAS

TITULAR: Ademir Pereira

SUPLENTE: Valquiria Almeida de Souza

TITULAR: Jane Budach

SUPLENTE: Mariana Poggian Engelhardt

III - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

TITULAR: Eloisa Boldrini Malavasi
SUPLENTE: Janice Oliveira dos Santos
Rosieli Moreira Comper
Cleusa Vieira dos Santos

IV - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: Reginaldo Kester

SUPLENTE: Silvia Maria Rosa de Souza

TITULAR: Ivonia Ardissão Boldrini da Vitória

SUPLENTE: Elizabeth Côra

Art. 2°. Fica determinado que a Presidência do Conselho de Alimentação Escolar será exercida pela Senhora. Ivonia Ardissão Boldrini da Vitória e a Vice-Presidência será exercida pelo Senhora Eloisa Boldrini Malavasi, Secretária Senhora Rosiele Moreira Comper.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

- **Art. 3º.** A referida Comissão será sem ônus para o Erário Municipal, e vigorará pelo período compreendido entre 29 de julho de 2021 a 29 de julho de 2025.
- **Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 11/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003